



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

Processo nº 2.170/2021

Promovente: FIBRA 4K SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI

Assunto: Esclarecimento Pregão Eletrônico nº 04/2021

Cuida-se de solicitação de esclarecimento acerca do Pregão Eletrônico nº 04/2021 (Processo nº 744/2021), cujo objeto trata da Prestação de Serviços de Controle de Acesso aos Estacionamentos de Visitantes e Estacionamentos de Vereadores e Funcionários da Câmara Municipal De Ribeirão Preto.

Esclarecimento 01:

“1 - Se tratam serviços novos ou já vem sendo executados?”

2 - Qual a previsão de inicio do contrato?”

3 - Poderiam nos disponibilizar a planilha de preços no EXCEL?”

4 - No edital solicitar o seguinte nos documentos de habilitação:

12.7 - QUALIFICAÇÃO TECNICA/OPERACIONAL

12.7.1 - Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante e indicar, como quantitativos mínimos, 1 (um) posto de controle de acesso de 12 (doze) horas diárias, pelo período de 3 (três) meses de contratação.

12.7.1.1 - A comprovação a que se refere o item 12.7.1 poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos atestados ou certidões válidas quanto dispuser o licitante.

PERGUNTO: O entendimento dominante do TCU é no sentido de que "nos certames para contratar serviços terceirizados, em regra, os atestados de capacidade técnica devem comprovar a habilidade da licitante em gestão de mão de obra, e não a aptidão relativa à atividade a ser contratada (Acórdão nº 744/2015-2ª Câmara)." neste caso, podemos apresentar Atestado de Capacidade Técnica de Serviços Terceirizados (mão de obra em geral), por exemplo: Auxiliar de Serviços gerais, Servente de Limpeza, ou outros serviços? informamos que caso não seja atendida nossa solicitação teremos que enviar uma impugnação ao edital.

5 - Deverá ser pago a INTRAJORNADA?”



Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Coordenadoria Administrativa

6 - Qual a convenção deverá ser adotada?"

Respostas:

- 1) Atualmente os serviços estão sendo executados, cuja vigência contratual se expira em 26/06/2021. Entretanto, para a nova contratação houve adequações no Termo de Referência;
- 2) Está previsto para iniciar após a homologação no certame;
- 3) Esta Administração não possui o referido documento em Excel;
- 4) O entendimento adotado pela Câmara Municipal está correto, permanecendo intactas as cláusulas 12.7.1 e 12.7.1.1.
- 5) A empresa será contratada para prestar o serviço conforme descrito em edital e seus anexos. A forma como a empresa se organizará para a prestação do serviço não compete à Câmara Municipal opinar;
- 6) Convenção Coletiva adotada no município de Ribeirão Preto, local da prestação dos serviços.

As respostas ao pedido de esclarecimento devem ser enviadas, dentro do prazo previsto no instrumento convocatório, através do e-mail de origem, e inserido no site oficial desta Câmara Municipal (campo próprio).

Ribeirão Preto, 20 de maio de 2021

Câmara Municipal de Ribeirão Preto
JONATAS SAMUEL SILVA DE SOUZA
COORDENADOR ADMINISTRATIVO